



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 03/2024

Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de São José do Goiabal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 do Regimento Interno e seus incisos, pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Considerando a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), que estabelece normas e princípios para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade e a segurança das informações;

Considerando a necessidade de adequar as atividades da Câmara Municipal às disposições da LGPD, assegurando o cumprimento da legislação e a proteção dos direitos dos titulares dos dados;

Considerando o parecer jurídico apresentado pelo Procurador Legislativo, Dr. Carlos Venicius Cordeiro Gomes, OAB/MG 166.996, sobre o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de São José do Goiabal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).


Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I. **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II. **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- III. **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- IV. **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- V. **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VI. **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VII. **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).


Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Art. 3º A Câmara Municipal, na qualidade de Controladora de dados pessoais, se compromete a:

- I. Realizar o tratamento de dados pessoais apenas com base em finalidades legítimas, específicas e informadas ao titular dos dados;
- II. Coletar apenas os dados pessoais necessários para o cumprimento de suas finalidades, de forma adequada, pertinente e limitada ao que é necessário para o cumprimento de suas finalidades;
- III. Garantir a exatidão, a clareza, a relevância e a atualização dos dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- IV. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- V. Manter os dados pessoais pelo tempo necessário para o cumprimento de suas finalidades, ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- VI. Orientar e fiscalizar os servidores e funcionários contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, em especial sobre vazamentos de dados;
- VII. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Os servidores e os contratados da Câmara Municipal que, em razão de suas atribuições, tiverem acesso a dados pessoais, deverão manter o sigilo das informações, sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para os quais foram coletados.


Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Jose do Goiabal/MG 18 de setembro de 2.024.


Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal
RENATO MAGNO DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **PORTARIA 03/2024, de 18 de setembro de 2024** que “Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de São José do Goiabal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Nº 13.709/2018), foi publicada no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São José do Goiabal, no dia 19 de setembro de 2024.

São José do Goiabal, 19 de setembro de 2024.


Sheila dos Santos Silva Vasconcelos
Agente Administrativo